

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6030 /2017.

Institui o “Dia Municipal da Família na Escola, no Município de Olinda” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 27 de dezembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Fica instituído o “Dia da Família na Escola”, a ser comemorado anualmente, no segundo sábado do mês de novembro no Município de Olinda.

Art. 2º - O Dia Municipal da Família na Escola tem como objetivo estimular que as famílias visitem as escolas e realizem tarefas de interação com os filhos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 12 de dezembro de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA

1º Vice-Presidente

JESUÍNO GOMES DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA

1º Secretário

SAULO HOLANDA

2º Secretário